



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** – O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço Global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse regime, a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor controle da execução contratual e adequada compatibilização entre as necessidades do Município e a utilização dos recursos públicos.
- 1.2** A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelos **Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3** A presente licitação será realizada com inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.
- 1.4** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- 1.5** As retificações do Edital serão divulgadas pelos meios de comunicação pertinentes.
- 1.6** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.7** As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e e pelo site da Prefeitura de Santa Rita, PB.
- 1.8** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico, **concorrenciapmsr@gmail.com**.
- 1.9** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.10 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **concorrenciapmsr@gmail.com**. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1.11 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.12 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada no prazo indicado no item 3.1, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo agente de contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do (a) Antonio Fernandes Coutinho Filho (Secretário Executivo Municipal da Saúde), constante do Processo Administrativo nº 197/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **10 de dezembro de 2026, às 10:00h**, o agente de contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – – O objeto da presente Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA RAMPA E ESCADA DE EVACUAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XI).

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de maior relevância
01	EXECUÇÃO DE PERFIS DE AÇO (I, H, U, L)
02	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ATIVIDADE:

10.302.1011.1114 – ESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- ELEMENTOS DE DESPESAS:
44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5.2 – Os serviços objeto deste Projeto Básico totalizam um valor de **R\$ 651.872,11 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos)**. Para este Projeto Básico foram utilizados como base de dados para produção da planilha orçamentaria o SINAPI/PB 05/2026.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

8.4 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 O impedimento de que trata o item 8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.2 e 8.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.17 O disposto nos itens **8.2 e 8.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A vedação de que trata o item **8.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.20 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

8.21 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.22 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.23 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.24 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.25 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.26 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.27 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP

nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

9.1 A empresa deverá agendar uma visita técnica, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

9.2. A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Saúde, no horário das 08:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até o

último dia útil anterior a data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

9.3. Por ocasião da visita será emitido pelo Engº da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.5. A empresa poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local dos serviços em substituição ao atestado de vista técnica, esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional integrante do quadro técnico da empresa detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA.

9.6. A empresa poderá apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo VI).

10. CREDENCIAMENTO

10.1 – O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

10.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

10.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

10.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.DA INVERSÃO DE FASES

11.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A medida visa assegurar que apenas licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação participem da fase competitiva, conferindo maior segurança jurídica ao certame, reduzindo o risco de desclassificações posteriores e promovendo maior eficiência na condução da licitação, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

- 12.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

13.1.2. Marca (quando for o caso).

13.1.3. Fabricante (quando for o caso).

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

13.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

13.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

14.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.11 Será adotado para o envio de lances na **concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

14.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

14.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

15.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

15.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.6.1 Contiver vícios insanáveis

15.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

15.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.15 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

15.17 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.19 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.20 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.21 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.9.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.9.2** Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.9.3** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.9.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.9.6** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 16.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 16.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 16.10.2** Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 16.10.2.1** O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
 - 16.10.2.2** As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer

situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

16.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

16.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

16.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.10.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.10.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- c. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade
- d. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- e. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- f. Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto, serviços de:
- g.
 - **Execução de Perfis de Aço (I, H, U, L) - (5.750 Kg).**
 - **Execução de estrutura metálica de cobertura - (96m²).**
- h. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- i. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- j. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **Para execução de Perfis de Aço (I, H, U, L) de no mínimo 5.750 Kg, serão aceitos serviços com características mínimas devendo informar a complexidade e a escala da obra, como estruturas de edifícios, pontes ou outras edificações.**
 - **Para execução de estrutura metálica de cobertura (96 m²), deverá ser informado o tipo de cobertura.**
- k. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- l. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- m. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- n. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.12 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos moldes do art.7, XXXIII, da CF, conforme estabelecido no art. 62 da Lei 14.133/21. Modelo de declaração anexo a este Edital, ANEXO II;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO VII, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
 - c.1)-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - c.2)-Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - d)-Declaração que não ocupou nos últimos 12 meses cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO I);
- Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 07/2017, será realizada consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal;

17 DO PAGAMENTO

17.1– Os critérios de pagamento estão previstos no Projeto Básico contido no anexo XI, deste edital.

17.2– Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

17.3 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

- I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;
- II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

18.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a Contratada.

18.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1 Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta com base no art. 58 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto quando em dinheiro.

20.2 O valor da Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado é de R\$ 6.518,72(seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

20.3 A Garantia de Proposta será executada:

20.4 Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

20.5 No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

20.6 A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

20.7 A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 60 (sessenta) dias além da validade da proposta.

20.8 A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

21 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades (art. 96 da Lei n. 14.133/2021):

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

21.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

21.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

21.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

21.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

22 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

22.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.7 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.9 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.10 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.13 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

22.14 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.15 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.16 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.17 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133, de 2021, conforme Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Projeto Básico, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.18 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.19 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.20 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.21 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.22 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.23 31.2– O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

22.24 Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IX deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no

sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24 REAJUSTE

24.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;

24.4 Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$ onde:

24.5 Valor do reajustamento calculado;

24.6 Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

24.7 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

24.8 O Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

24.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

25.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.7 deixar de apresentar amostra;

25.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.12 fraudar a licitação;

25.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.18 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.19 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.20 advertência;

25.21 multa;

25.22 impedimento de licitar e contratar e

25.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.24 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.26 as peculiaridades do caso concreto

25.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.31 Para as infrações previstas nos itens 25.13 e 25.14, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.32 Para as infrações previstas nos itens 25.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.15 à 25.19, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.15 à 25.19**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.15 à 25.19** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26 FORO

26.1 – Fica eleito o Foro de Santa Rita, PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1 A sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14 A anulação da concorrência induz à do contrato.

27.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.

27.18 Informações através do seguinte e-mail e telefone: concorrenciapmsr@gmail.com – (83) 99812- 1795.

27.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO II - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO, APÊNDICE DO ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Rita, 02 de outubro de 2026.

Antônio Fernandes Coutinho Filho
Secretário Executivo Municipal da Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Rita, PB, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,
_____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a)
Sr(a).

_____[nome completo do profissional indicado da empresa],
profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria
técnica ao

_____[local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo
responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes
ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da
elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)..... responsável legal da empresa: ,

CNPJ nº

Endereço:.....

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 008/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

empresário ou sócios da empresa,
, com sede na (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as
penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I
(se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.
3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno
porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone
(xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para
execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

Santa Rita, PB, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO
CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

____ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone:

(XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Santa Rita, PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

..... Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Expedidor:

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
CONTRATO Nº000/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, SN, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor e do outro lado, a , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à , neste ato representada pela Sr(a). , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 197/2026, referente a Concorrência nº 008/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA RAMPA E ESCADA DE EVACUAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no** Projeto Básico e seus Anexos.

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº 197/2026, no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

1.3. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 132/2023; 129/2023; 128/2023; 2.132/2023; 061/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$...... ().

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

4.3 - O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

4.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

4.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

4.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

4.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

4.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

4.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

4.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

4.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

4.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

4.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

4.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

4.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

4.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

4.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

4.8.1. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E MATRIZ DE RISCOS

5.1 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, estabelecida na competência de junho de 2026, correspondente à base de referência adotada para elaboração da planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Embora o orçamento estimado tenha sido elaborado com a utilização de composições e insumos provenientes de diferentes sistemas oficiais de referência de custos, tais como **SINAPI 06/2026, SICRO 04/2026, SBC 06/2026 e ORSE 04/2026**, fica expressamente estabelecido que, para fins exclusivos de contagem do interregno mínimo para concessão do reajustamento, será considerada como data-base do orçamento estimado da contratação o mês de junho de 2026, correspondente à referência mais recente adotada pela Administração.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação (junho de 2026), a contratada fará jus ao reajustamento dos preços, mediante requerimento formal, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital, do Contrato e da legislação vigente.

Para todos os efeitos legais e contratuais, o período aquisitivo do reajustamento terá como marco inicial exclusivamente a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada no mês de junho de 2026, independentemente da data de apresentação da proposta, da realização da sessão pública da licitação, da homologação do certame, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

A definição da data-base do orçamento estimado da contratação tem por finalidade estabelecer marco único para a contagem do período aquisitivo do reajustamento, não sendo alterada pela utilização, na composição orçamentária, de insumos ou composições provenientes de sistemas referenciais com datas de publicação distintas.

O reajustamento incidirá exclusivamente sobre as parcelas remanescentes da contratação correspondentes aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, não alcançando os serviços anteriormente executados, medidos e pagos.

Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35**, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na hipótese de sua extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização.

O cálculo do reajustamento observará a seguinte expressão:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajustamento;
- **V** = valor contratual correspondente às parcelas sujeitas ao reajuste;
- **I** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da contratação;
- **I₀** = índice INCC (Coluna 35 – FGV) correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

Caso o índice adotado seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a evolução dos custos da construção civil, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que melhor represente a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

O pedido de reajustamento deverá ser formalizado pela contratada e instruído, no mínimo, com:

- I – requerimento formal dirigido à Administração;
- II – memória de cálculo detalhada do reajustamento;
- III – indicação do período aquisitivo considerado;
- IV – identificação dos índices utilizados;
- V – discriminação dos serviços sujeitos ao reajustamento;

VI – demonstração dos valores originalmente contratados e dos respectivos valores reajustados;
VII – demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização ou pela Administração para conferência dos cálculos apresentados.

A concessão do reajustamento dependerá de análise técnica e aprovação da Administração, não sendo devido qualquer reajustamento automático sem a prévia formalização por apostilamento.

O direito ao reajustamento deverá ser exercido mediante requerimento tempestivo da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória necessária à análise do pleito.

A adoção da **data-base do orçamento estimado da contratação**, fixada no **mês de junho de 2026**, como marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.192/2001 e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, firmada no **Tema nº 1.054 da Repercussão Geral**, aplicando-se esse critério durante toda a vigência contratual.

5.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá comprovar documentalmente a efetiva ocorrência do evento e a repercussão direta sobre os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar tecnicamente o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 105 e art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

OBS: Os recursos provenientes da dotação orçamentária serão liberados parcialmente, conforme a execução dos serviços, uma vez que as ações para esses fins estão incluídas no PPA 2024/2027, o qual é ajustado anualmente.

02.111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ATIVIDADE:

10.302.1011.1114 – ESTRUTURAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- ELEMENTOS DE DESPESAS:

44.9051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS:

500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.6 deixar de apresentar amostra;

- 8.1.7** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.8** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.9** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.10** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.11** fraudar a licitação;
- 8.1.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.13** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.14** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.15** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.16** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.17** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.18** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.1.19** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.20** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.1.21** Para as infrações previstas nos itens **8.13** e **8.14**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.1.22** Para as infrações previstas nos itens **8.15**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.1.23** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.1.24** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.1.25** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.15** a **8.19**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.1.26** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.15** a **28.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.15** a **8.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.27** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.1.28** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.29 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.30 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.31 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.32 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E REVISÃO DO CONTRATO

9.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As supressões estarão limitadas a 50% (vinte e cinco por cento), entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.4 A revisão contratual poderá ocorrer quando houver necessidade de adequação dos quantitativos ou das condições de execução, desde que observadas as hipóteses legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2- A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) A sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Compete ao Município de Santa Rita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados;
- III – designar gestor e fiscal do contrato;
- IV – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- V – promover diligências e inspeções sempre que necessário;
- VI – efetuar os pagamentos após aprovação das medições e observadas as condições contratuais;
- VII – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- VIII – aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá, dentre outras obrigações previstas no Edital, Contrato e legislação aplicável:

- I – executar os serviços em estrita conformidade com este Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Ordens de Serviço e demais documentos da contratação;
- II – disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução dos serviços;
- V – cumprir todas as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/PB, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- VI – fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários;
- VII – responder integralmente por acidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução contratual;
- VIII – reparar, às suas expensas, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização;
- IX – manter sinalização temporária e dispositivos de segurança durante toda a execução dos serviços;
- X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- XI – manter disponíveis durante toda a vigência contratual os equipamentos, usinas e estrutura operacional exigidos neste Projeto Básico;
- XII – atender às determinações da fiscalização e cumprir os prazos fixados nas Ordens de Serviço;
- XIII – apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica, ambiental, trabalhista ou operacional relacionada à execução contratual;
- XIV – manter atualizadas as Licenças de Operação das usinas e demais licenças eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a).

, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB.

13.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7- As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2- Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4- Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.5- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.7- É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.8- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.9- Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4- Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5- As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovações da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6- A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.7- A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$. (....), optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

16.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

18.3– A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

19.2- E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Santa Rita, PB, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Finalidade do Projeto Básico

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de empresa especializada para execução de rampa/passarela de circulação e acessibilidade destinada ao atendimento das necessidades de circulação do Hospital, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, acabamento, limpeza e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

O documento foi estruturado tomando como referência o modelo de Projeto Básico fornecido pela Administração, preservando sua lógica de apresentação e seus critérios de execução, fiscalização, medição, pagamento e recebimento. Para a solução específica da rampa, foram utilizados os dados constantes das pranchas fornecidas e a referência fotográfica apresentada.

1.2 Caracterização da Solução

A solução prevista consiste na execução de uma circulação inclinada, com trechos de rampa e patamares, implantada entre os níveis indicados nas pranchas, com estrutura metálica aparente em treliças diagonais, fechamento lateral envidraçado, elementos de vedação inferiores, cobertura leve e acabamento externo em pintura branca, reproduzindo a linguagem construtiva observada na referência fotográfica.

1.3 Elementos de Projeto Identificados

Elemento	Dado de projeto
Inclinação dos trechos	8,10%
Largura indicada da rampa/passarela	2,20 m
Dimensão longitudinal geral indicada em planta	24,09 m (dimensão da área representada em planta; não deve ser interpretada isoladamente como comprimento de um único lance)
Níveis de referência	0,00 m; 0,58 m; 1,93 m; 3,34 m
Patamares	Previstos entre os trechos inclinados, conforme pranchas
Esquadrias	Janela de alumínio tipo maxim-ar, 1,50 x 0,60 m, conforme pranchas
Piso	Granilite, conforme indicação de projeto
Corrimão	Duplo, fixado em parede, diâmetro externo de 1 1/2", em aço inox
Solução visual de referência	Estrutura metálica branca, diagonais em X, fechamento com vidro/esquadria e cobertura em telha ondulada

As dimensões acima foram transcritas das pranchas fornecidas. Na execução, deverão prevalecer as cotas e detalhes dos desenhos técnicos, após conferência em campo e compatibilização com as condições existentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais instrumentos legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas à acessibilidade, estruturas metálicas, execução de pisos, esquadrias, segurança do trabalho, instalações e demais serviços que integrem a solução.

2.1 Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua edição vigente e aplicável ao empreendimento;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, quando aplicável ao dimensionamento da estrutura metálica;

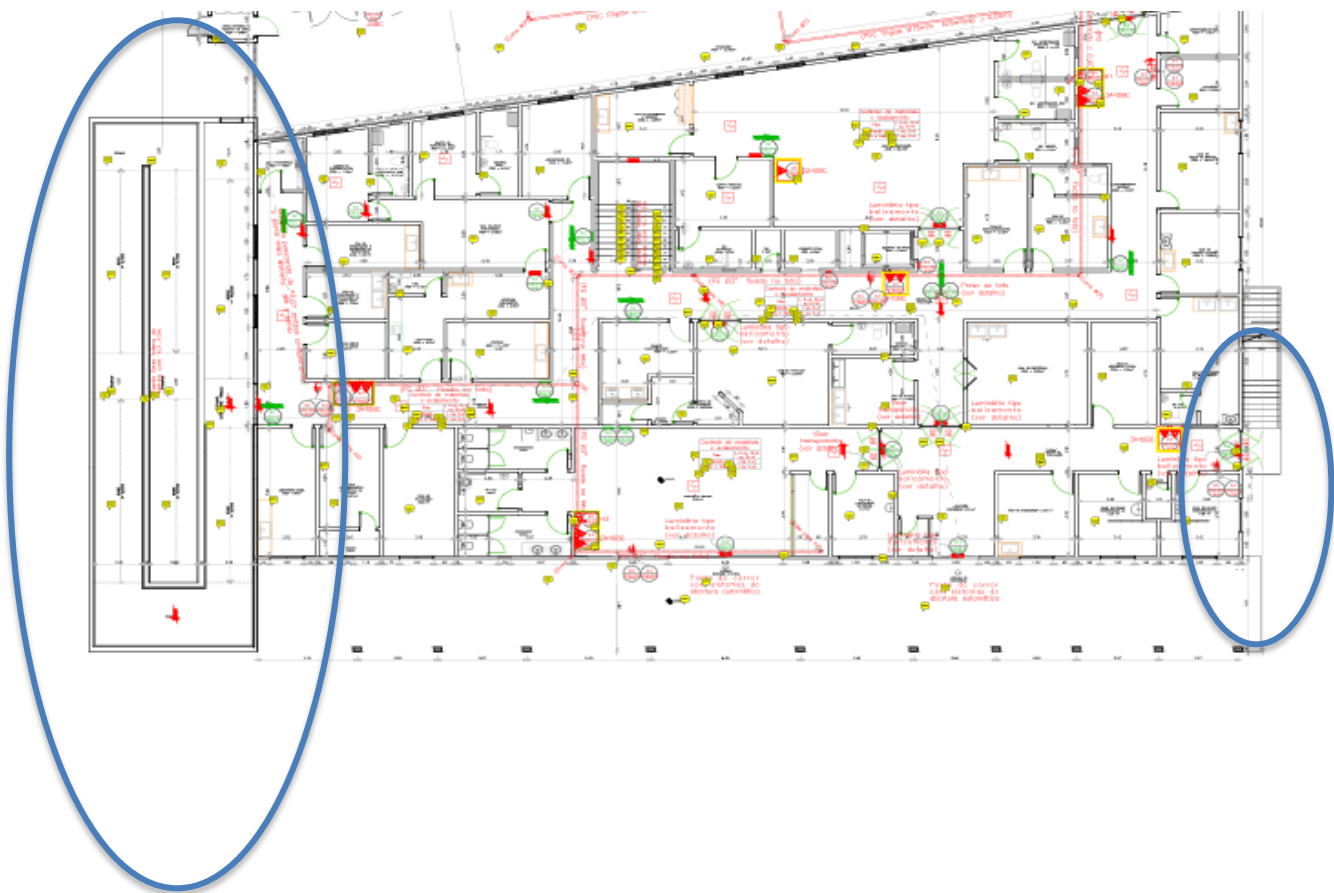
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, quando aplicável;
- Normas ABNT aplicáveis a soldagem, pintura, vidro, esquadrias, pisos, concreto, fixações e demais materiais empregados;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades de construção civil, trabalho em altura, movimentação de cargas e uso de máquinas e equipamentos;
- Demais normas técnicas, legislações municipais e requisitos do Corpo de Bombeiros que incidam sobre a intervenção.

Na hipótese de atualização, substituição ou conflito entre normas, deverá ser adotada a solução tecnicamente aplicável e mais restritiva, mediante avaliação e anuência da fiscalização e do responsável técnico.

3. OBJETO

3.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução de rampa/passarela de circulação e acessibilidade e escada de evacuação no Hospital, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, fabricação, montagem, apoios, estrutura metálica, fechamento lateral, esquadrias, vidros, cobertura, piso, corrimãos, guarda-corpos, elementos de proteção, sinalização, acabamentos, pintura, testes, limpeza e todos os serviços e insumos necessários à entrega completa, segura e funcional das soluções.



3.2 Regime de Execução

A execução deverá ser realizada sob regime de empreitada por preços unitários, quando adotado pela Administração, com medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária.

3.3 Local da Intervenção

A intervenção será executada na área externa do Hospital indicadas nas pranchas de projeto, devendo a contratada realizar vistoria técnica prévia para confirmar dimensões, níveis, acessos, interferências, condições dos apoios existentes e demais características do local.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa da Necessidade

A intervenção se justifica pela necessidade de proporcionar circulação segura, contínua e acessível entre os níveis do Hospital, adequando o percurso às condições de desnível existentes e reduzindo barreiras arquitetônicas que possam dificultar o deslocamento de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários. A intervenção contempla também a implantação/adequação de escada de evacuação, destinada a compor rota de saída segura em situação de emergência, integrada ao sistema de circulação e às condições de segurança da edificação.

As pranchas fornecidas demonstram a adoção de trechos inclinados com inclinação de 8,10%, patamares intermediários e largura de 2,20 m, conectando os níveis indicados no projeto. A solução deve ser executada de forma integrada à edificação existente, com especial atenção à segurança dos usuários e à continuidade do funcionamento hospitalar.

4.2 Justificativa da Solução Construtiva

A utilização de estrutura metálica com diagonais em X, fechamento lateral transparente e cobertura leve foi definida como solução compatível com a referência fotográfica fornecida pela Administração, permitindo uma circulação protegida, iluminada e visualmente integrada ao conjunto existente. A pintura branca e a composição dos elementos metálicos deverão seguir o padrão visual apresentado nas fotografias de referência, sem prejuízo do dimensionamento estrutural e das exigências de desempenho.

4.3 Benefícios Esperados

- melhoria da acessibilidade e da circulação interna/externa do Hospital;
- maior segurança para usuários com mobilidade reduzida;
- proteção da circulação contra intempéries;
- melhoria das condições de operação e deslocamento entre os níveis;
- solução construtiva durável, passível de manutenção e compatível com a edificação existente;
- melhoria do padrão visual e de conservação da área de circulação.
-

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Objetivo Geral

Executar a rampa e a escada de evacuação conforme os documentos técnicos da contratação, garantindo estabilidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade, facilidade de manutenção e integração com a edificação existente.

5.2 Objetivos Específicos

- executar os trechos de rampa nas inclinações e níveis indicados em projeto;
- garantir largura e áreas de patamar conforme as pranchas;
- implantar estrutura metálica devidamente dimensionada e protegida contra corrosão;
- executar fechamento lateral, esquadrias, vidros e cobertura conforme solução de referência;
- executar piso com acabamento indicado no projeto;
- instalar corrimãos duplos conforme especificação das pranchas;
- entregar a área limpa, segura e em condições de uso.
-

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Serviços Preliminares

- vistoria e conferência das condições existentes;
- locação, nivelamento e conferência das cotas de projeto;
- isolamento e sinalização da área de trabalho;
- proteção das áreas hospitalares adjacentes, equipamentos, usuários e instalações existentes;
- mobilização de equipe, ferramentas, equipamentos e materiais.

6.2 Fundações, Apoios e Estrutura de Suporte

No local destinado à implantação da rampa já existe uma fundação parcialmente executada e inacabada, composta por elementos de fundação e arranques de armaduras aparentes, conforme verificado em vistoria e registrado no relatório fotográfico. Dessa forma, a execução dos serviços deverá considerar obrigatoriamente as condições da estrutura existente, não sendo prevista, inicialmente, a execução integral de uma nova fundação sem prévia avaliação técnica.

A contratada deverá realizar a conferência e o levantamento das condições dos elementos existentes, verificando sua posição, dimensões aparentes, estado de conservação e compatibilidade com a solução estrutural prevista para a rampa/passarela e a escada de evacuação. O eventual aproveitamento dos elementos existentes ficará condicionado à avaliação e ao dimensionamento pelo responsável técnico da contratada, mediante apresentação da respectiva solução à fiscalização para análise e aprovação.

Quando constatada a necessidade de complementação, reforço, recuperação ou execução de novos elementos de fundação, esses serviços deverão ser previamente detalhados e submetidos à aprovação da fiscalização, considerando as cargas e esforços previstos para a estrutura a ser implantada.

Os elementos existentes não deverão ser demolidos, cortados, perfurados, concretados ou incorporados à nova estrutura sem prévia avaliação técnica e autorização da fiscalização. Da mesma forma, as armaduras existentes deverão ser preservadas até que seja definida a solução estrutural definitiva.

A contratada deverá considerar, em sua metodologia executiva, a necessidade de limpeza, preparação, eventual recuperação e complementação dos elementos existentes, quando tecnicamente indicada, garantindo a adequada integração entre a fundação existente e os novos elementos estruturais.

Qualquer incompatibilidade identificada entre a fundação existente, as condições reais do terreno e o projeto deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada de registro fotográfico e manifestação do responsável técnico, antes da continuidade dos serviços que possam comprometer a solução estrutural.





6.3 Estrutura Metálica

A estrutura principal deverá reproduzir a concepção apresentada nas pranchas e na referência fotográfica, composta por elementos metálicos longitudinais, montantes e diagonais formando painéis de contraventamento em configuração de X. As seções, espessuras, ligações, chapas, chumbadores e demais componentes deverão ser definidos no dimensionamento estrutural e compatibilizados com as cargas atuantes.

Todas as peças deverão receber preparação adequada da superfície e sistema de proteção anticorrosiva compatível com o ambiente de exposição. O acabamento final deverá ser uniforme, na cor branca ou tonalidade equivalente à referência fotográfica, salvo orientação diversa da fiscalização.

6.4 Fechamento Lateral e Esquadrias

O fechamento lateral deverá ser executado de forma semelhante ao modelo fotográfico, com painéis inferiores e esquadrias superiores, utilizando janelas de alumínio tipo maxim-ar nas dimensões de 1,50 x 0,60 m indicadas nas pranchas. Os vidros deverão ser adequados ao uso, às dimensões dos vãos e às condições de segurança do ambiente hospitalar.

6.5 Cobertura

A cobertura deverá ser executada com telha ondulada compatível com a solução indicada na referência fotográfica, apoiada sobre estrutura metálica devidamente dimensionada. A instalação deverá assegurar estabilidade, estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais, com arremates e fixações apropriados.

6.6 Piso

O piso da rampa deverá ser executado em piso laminado de alto tráfego, adequado à intensidade de uso prevista para o ambiente hospitalar, devendo apresentar resistência ao desgaste, superfície regular, estabilidade dimensional, facilidade de limpeza e manutenção e acabamento compatível com a circulação de usuários.

Antes da instalação, a superfície que receberá o revestimento deverá ser completamente limpa, seca, firme, regularizada e isenta de poeira, resíduos, umidade, desníveis, partes soltas ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência, o encaixe ou a estabilidade do revestimento. Eventuais irregularidades do substrato deverão ser previamente corrigidas pela contratada, mediante procedimento e materiais compatíveis com o sistema de piso especificado.

O piso laminado deverá ser instalado sobre base devidamente preparada e nivelada, utilizando o sistema de instalação recomendado pelo fabricante, seja por encaixe, colagem ou outro sistema previsto para o produto especificado. Deverão ser observadas rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à preparação da base, sentido de instalação, juntas, recortes, arremates, dilatações e demais procedimentos executivos.

As peças deverão ser assentadas de forma alinhada e uniforme, sem ressalto, frestas indevidas, peças soltas, deformações ou diferenças de nível que possam provocar risco de tropeço ou dificultar a circulação de pessoas. Os encontros do piso com paredes, pilares, portas, esquadrias e demais elementos construtivos deverão receber acabamento adequado, utilizando perfis, rodapés, soleiras ou peças de transição compatíveis com o sistema adotado.

Deverão ser previstas juntas de dilatação e folgas perimetrais nos locais recomendados pelo fabricante, especialmente junto às paredes, pilares, encontros entre diferentes materiais e demais pontos sujeitos à movimentação. As juntas deverão receber acabamento adequado, não podendo permanecer abertas ou representar risco aos usuários.

Os recortes necessários para adaptação do piso às dimensões da passarela, pilares, elementos estruturais, esquadrias e demais interferências deverão ser executados com precisão, garantindo perfeito acabamento e evitando espaços aparentes ou pontos de desprendimento.

Após a instalação, o piso deverá ser submetido à inspeção da fiscalização, verificando-se o alinhamento, nivelamento, estabilidade das peças, uniformidade do acabamento, qualidade dos arremates e ausência de danos, manchas, riscos, descolamentos ou demais defeitos.

A área deverá permanecer protegida durante a execução dos demais serviços, evitando danos ao revestimento recém-instalado. A limpeza final deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante, sendo vedado o emprego de produtos ou procedimentos que possam danificar a superfície do piso.

A contratada deverá entregar o piso completamente acabado, limpo, nivelado, firme e em condições de utilização, incluindo todos os materiais, acessórios, perfis de acabamento, elementos de transição, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

6.7 Corrimãos e Elementos de Segurança

Deverá ser instalado corrimão duplo, conforme indicado nas pranchas, com diâmetro externo de 1 1/2", em aço inox, devidamente fixado e contínuo nos trechos onde aplicável. As extremidades e conexões deverão apresentar acabamento seguro, sem arestas ou pontos cortantes.

6.8 Patamares e Transições

Os patamares deverão ser executados nos locais indicados em projeto, com dimensões, níveis e transições compatíveis com os desenhos. As mudanças de direção ou de inclinação deverão ser executadas sem criar descontinuidades, ressalto ou obstáculos ao deslocamento.

6.9 Inclinação e Níveis

Os trechos inclinados deverão observar a inclinação de 8,10% indicada nas pranchas. Os níveis de referência identificados nos desenhos são 0,00 m, 0,58 m, 1,93 m e 3,34 m. A locação deverá ser conferida topograficamente antes da execução.

6.10 Acabamentos e Limpeza

- correção de falhas de pintura e acabamento;
- limpeza dos vidros e esquadrias;
- remoção de resíduos de soldagem, rebarbas e materiais excedentes;
- limpeza final da área de intervenção;
- entrega dos acessos livres, seguros e desimpedidos.

6.11 Requisitos Específicos de Segurança para a Escada de Evacuação

A contratada deverá assegurar estabilidade estrutural, resistência dos elementos, segurança das fixações, proteção contra corrosão, segurança dos degraus e continuidade dos corrimãos e guarda-corpos.

Deverão ser previstos os elementos de sinalização, iluminação de emergência, identificação da rota de saída e demais dispositivos de segurança que constem do projeto aprovado de prevenção e combate a incêndio ou sejam exigidos pela fiscalização competente.

A conclusão da escada deverá ser acompanhada de inspeção técnica, conferência das dimensões e verificação das condições de uso, sem obstruções ou riscos aos usuários.

6.12 Integração da Rampa com a Rota de Evacuação

A rampa e a escada de evacuação deverão ser compatibilizadas com os acessos existentes, portas, circulação do Hospital e demais elementos da rota de saída, evitando interferências e garantindo continuidade e segurança do percurso.

Qualquer alteração necessária em função de interferências existentes deverá ser previamente submetida à fiscalização e ao responsável técnico. Não será admitida alteração de níveis, largura, posição, elementos estruturais ou solução de evacuação sem aprovação formal.

A solução definitiva de evacuação deverá ser compatibilizada com o projeto de segurança contra incêndio aprovado pelos órgãos competentes, quando aplicável, prevalecendo as exigências específicas de segurança contra incêndio e pânico para os elementos da rota de fuga.

6.13 Escada de Evacuação

Deverá ser executada escada de evacuação destinada à saída segura dos ocupantes do Hospital em situação de emergência, integrada à rota de fuga e aos acessos definidos no projeto de segurança contra incêndio e demais documentos técnicos da contratação.

A escada deverá possuir estrutura dimensionada por profissional legalmente habilitado, com elementos de apoio, degraus, patamares, corrimãos, guarda-corpos, fixações e demais componentes necessários à estabilidade e segurança do conjunto. As dimensões, quantidade de degraus, altura dos espelhos, largura útil, inclinação, patamares e demais parâmetros geométricos deverão obedecer ao projeto aprovado e às normas aplicáveis, não sendo permitida a adoção de dimensões arbitrárias em obra.

Sempre que adotada solução metálica, os perfis, chapas, ligações, soldas, parafusos, chumbadores e elementos de contraventamento deverão ser dimensionados para as ações atuantes e protegidos contra corrosão. O acabamento deverá ser compatível com a referência arquitetônica da intervenção e com o ambiente de exposição.

Os degraus deverão possuir superfície regular, firme e antiderrapante. Os corrimãos e guarda-corpos deverão ser contínuos e apresentar acabamento sem arestas cortantes, assegurando proteção contra quedas e apoio adequado aos usuários.

A escada deverá permanecer permanentemente desobstruída e sua execução deverá preservar a funcionalidade da rota de fuga. Durante a obra, a contratada deverá manter sinalização, isolamento e medidas de segurança que impeçam o acesso indevido à frente de serviço.

6.14 Rampa de Acessibilidade e Circulação

A rampa deverá ser executada conforme as pranchas fornecidas, observando os trechos com inclinação de 8,10%, os patamares, os níveis e a largura indicada de 2,20 m. As cotas deverão ser conferidas em campo antes do início da execução.

A solução construtiva deverá manter a concepção apresentada nas fotografias de referência: estrutura metálica aparente com diagonais em configuração de X, fechamento lateral com esquadrias e vidro, painéis inferiores, cobertura leve e acabamento com pintura branca.

Os níveis de referência identificados nas pranchas são 0,00 m, 0,58 m, 1,93 m e 3,34 m. A dimensão longitudinal de 24,09 m indicada em planta deverá ser interpretada em conjunto com os demais desenhos e cortes, não substituindo a conferência geométrica e a compatibilização em campo.

O piso deverá atender ao acabamento indicado nas pranchas, com superfície regular e segura para circulação. Os corrimãos deverão seguir a especificação de projeto, incluindo corrimão duplo em aço inox, diâmetro externo de 1 1/2", onde indicado.

Elemento	Diretriz
Rampa/passarela	Execução conforme pranchas fornecidas, inclinação indicada de 8,10%, largura indicada de 2,20 m e patamares conforme projeto.
Escada de evacuação	Execução conforme projeto de segurança contra incêndio/rota de fuga e dimensionamento estrutural específico.
Estrutura	Metálica ou solução definida no detalhamento executivo, com dimensionamento e proteção anticorrosiva.
Degraus	Superfície regular, firme e antiderrapante, conforme projeto aprovado.
Corrimãos e guarda-corpos	Contínuos, firmemente fixados e sem arestas cortantes; dimensões conforme projeto e normas aplicáveis.
Sinalização e emergência	Atendimento às exigências do projeto de segurança contra incêndio e pânico e às determinações da fiscalização.
Compatibilização	Integração com a edificação existente, acessos, portas, circulação e rota de fuga, mediante conferência em campo.

7. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

7.1 Sequência Executiva Mínima

- vistoria e conferência das medidas e níveis existentes;
- compatibilização do projeto com as interferências locais;
- apresentação e aprovação dos detalhes executivos e do dimensionamento estrutural, quando necessários;
- isolamento e sinalização da área;
- execução dos apoios e bases;
- fabricação e montagem da estrutura metálica; incluindo os componentes da escada de evacuação e respectivos apoios;
- execução das ligações e contraventamentos;
- instalação da cobertura; quando prevista na rampa/passarela;
- instalação das esquadrias, vidros e fechamentos;
- execução do piso;
- instalação dos corrimãos;
- execução e montagem da escada de evacuação, incluindo degraus, patamares, guarda-corpos, corrimãos e fixações;
- compatibilização final da rota de fuga e verificação de desobstrução dos percursos; instalação dos elementos de sinalização e emergência previstos no projeto de segurança contra incêndio;
- pintura e acabamentos;
- testes, inspeção, limpeza e entrega.

7.2 Fabricação e Montagem da Estrutura Metálica

A fabricação deverá ser executada por equipe qualificada, com controle dimensional das peças. As ligações deverão ser executadas de acordo com os desenhos de fabricação e critérios do responsável técnico. Durante a montagem deverão ser utilizados dispositivos de escoramento e içamento adequados, evitando deformações permanentes e riscos à edificação ou aos usuários.

7.3 Trabalho em Área Hospitalar

A execução deverá ser planejada para minimizar interferências com o funcionamento do Hospital. A contratada deverá manter isolamento físico da frente de serviço, controle de poeira e resíduos, organização de materiais, rotas seguras para circulação e comunicação imediata à fiscalização sobre qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento da unidade.

8. MATERIAIS, CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

8.1 Materiais

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações e submetidos à aprovação da fiscalização quando solicitado. Materiais com defeitos, corrosão, deformações, trincas, vidros danificados, perfis fora de especificação ou acabamento inadequado deverão ser substituídos.

8.2 Controle de Qualidade

- conferência das dimensões e níveis;
- verificação das soldas e ligações;
- inspeção das fixações e chumbadores;
- verificação do sistema de pintura e proteção anticorrosiva;
- inspeção de esquadrias, vidros e cobertura;
- verificação da regularidade e acabamento do piso;
- verificação dos corrimãos e elementos de proteção;
- inspeção final de estabilidade, segurança e acabamento.

8.3 Critérios de Aceitação

Serão aceitos somente os serviços executados em conformidade com os desenhos, especificações, normas aplicáveis, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização. A constatação de não conformidades deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de falha de execução ou fornecimento.

9. EQUIPE TÉCNICA, RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços e emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis. A equipe operacional deverá possuir capacitação compatível com as atividades de montagem metálica, soldagem, trabalho em altura, movimentação de cargas, instalação de vidros e demais serviços.

9.1 Segurança do Trabalho

- fornecimento e utilização obrigatória de EPI e EPC;
- isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- adoção das medidas previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- controle de acesso à área da obra;
- proteção contra queda de pessoas e materiais;
- procedimentos seguros para soldagem, corte, montagem e içamento;
- manutenção da frente de serviço organizada e livre de obstáculos.

10. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Fiscalização

A fiscalização acompanhará os serviços antes, durante e após sua execução, verificando o atendimento às especificações, a qualidade dos materiais, as dimensões, níveis, inclinações, estabilidade, acabamento e demais requisitos do projeto.

10.2 Medição

- somente serão medidos serviços efetivamente executados;
- as medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo;
- deverão ser apresentados registros fotográficos da evolução dos serviços;
- quando necessário, serão apresentados croquis e conferências de campo;
- a medição deverá ser submetida à aprovação do fiscal do contrato.

10.3 Pagamento

O pagamento será realizado conforme os preços unitários e quantitativos efetivamente executados, após aprovação da medição e apresentação da documentação exigida contratualmente, observadas as retenções legais e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.4 Glosas e Rejeições

Poderão ser glosados ou rejeitados serviços executados em desacordo com o projeto, materiais reprovados, serviços incompletos, falhas de acabamento, elementos instalados em dimensões divergentes ou quaisquer parcelas que não atendam aos critérios de aceitação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- executar os serviços em estrita conformidade com este Projeto Básico, pranchas, planilha e demais documentos da contratação;
- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- manter responsável técnico habilitado;
- cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis;
- fornecer e fiscalizar o uso de EPI e EPC;
- proteger a edificação e as áreas adjacentes durante a execução;
- corrigir, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização quando decorrentes de falha de execução;
- manter o local de trabalho organizado e realizar a limpeza final;
- comunicar imediatamente qualquer interferência ou fato que possa comprometer a execução;
- entregar documentação técnica e de responsabilidade profissional exigível.

11.2 Obrigações da Administração

- fornecer as informações e documentos necessários à execução;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- aprovar ou rejeitar materiais e serviços conforme os critérios estabelecidos;
- realizar as medições e efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

12. PRAZO, RECEBIMENTO E GARANTIA

12.1 Prazo de Execução

O prazo de execução deverá ser definido no cronograma físico-financeiro e no instrumento contratual, considerando a complexidade da intervenção, a necessidade de manutenção das condições de funcionamento do Hospital e as etapas de fabricação, transporte, montagem e acabamento.

12.2 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a fiscalização realizará inspeção para verificar a conformidade da intervenção e relacionar eventuais pendências. A contratada deverá corrigir as pendências identificadas antes do recebimento definitivo.

12.3 Recebimento Definitivo e Garantia

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da correção das pendências e do atendimento integral às especificações. Permanecerá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, nos prazos previstos em lei e no contrato.

13. ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Os quantitativos e os preços dos serviços deverão constar da planilha orçamentária específica da intervenção, elaborada a partir dos desenhos fornecidos, levantamentos de campo e composições de custos adotadas pela Administração. O presente Projeto Básico não substitui a planilha orçamentária nem o dimensionamento estrutural executivo.

13.1 Documentos Integrantes

- Projeto Básico;
- Pranchas de planta baixa e cortes da rampa/passarela;
- Planilha orçamentária e composições de custos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo e especificações complementares, quando elaborados;
- Detalhamento estrutural e de fabricação/montagem, quando exigível;
- Demais documentos do processo de contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- o. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

14.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

14.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- p. **14.5** Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto, serviços de:

q.

- **Execução de Perfis de Aço (I, H, U, L) - (5.750 Kg).**
- **Execução de estrutura metálica de cobertura - (96m²).**

14.6 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **Para execução de Perfis de Aço (I, H, U, L) de no mínimo 5.750 Kg, serão aceitos serviços com características mínimas devendo informar a complexidade e a escala da obra, como estruturas de edifícios, pontes ou outras edificações.**
- **Para execução de estrutura metálica de cobertura (96 m²), deverá ser informado o tipo de cobertura.**

14.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- r. **14.10** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- s. **14.11** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.12 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.12.7A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar a solução conforme as pranchas fornecidas, observando as condições reais encontradas no local. Qualquer divergência entre o projeto e a situação existente deverá ser comunicada previamente à fiscalização, não sendo permitida alteração de dimensões, níveis, materiais ou solução construtiva sem autorização formal.

A referência fotográfica anexada ao presente Projeto Básico possui caráter orientativo quanto à linguagem arquitetônica e ao aspecto final da intervenção. O dimensionamento estrutural, as seções dos perfis, espessuras, ligações e demais parâmetros de segurança deverão atender ao projeto estrutural e às normas técnicas aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com manifestação da fiscalização e do responsável técnico, observada a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e o interesse público.

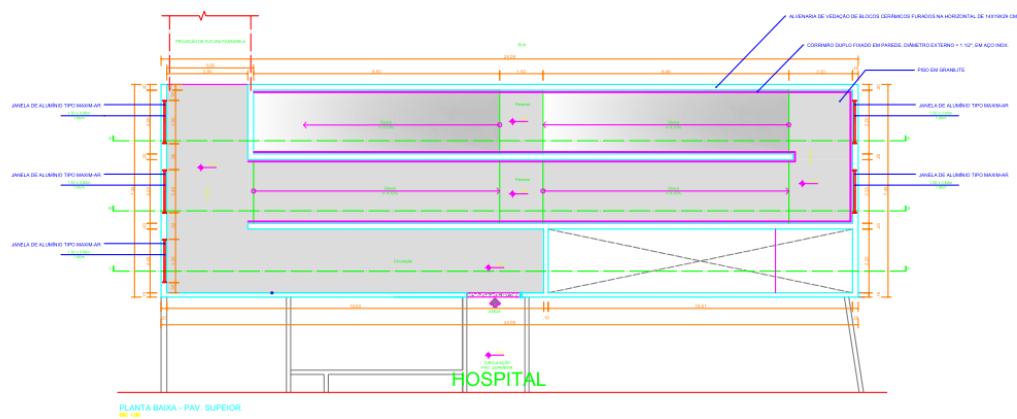
Santa Rita/PB, 06 de julho de 2026.

LAUDELINA DOS SANTOS MOURA
ENGENHEIRA CIVIL

ANEXO I – PRANCHAS E DADOS DE PROJETO

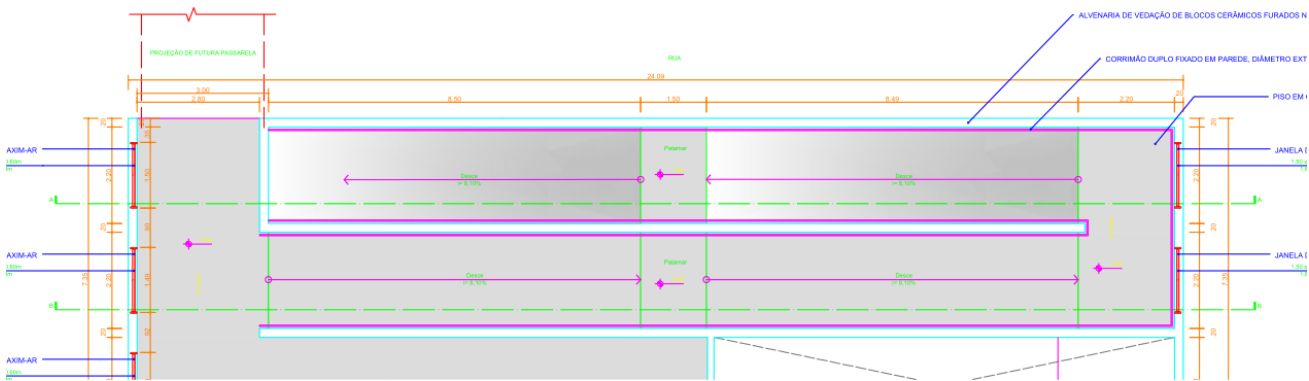
As pranchas abaixo foram fornecidas para subsidiar a elaboração deste Projeto Básico. Devem ser utilizadas em conjunto com o texto e prevalecerão as cotas e detalhes técnicos nelas indicados, após compatibilização e conferência em campo.

Prancha – Planta baixa do pavimento superior



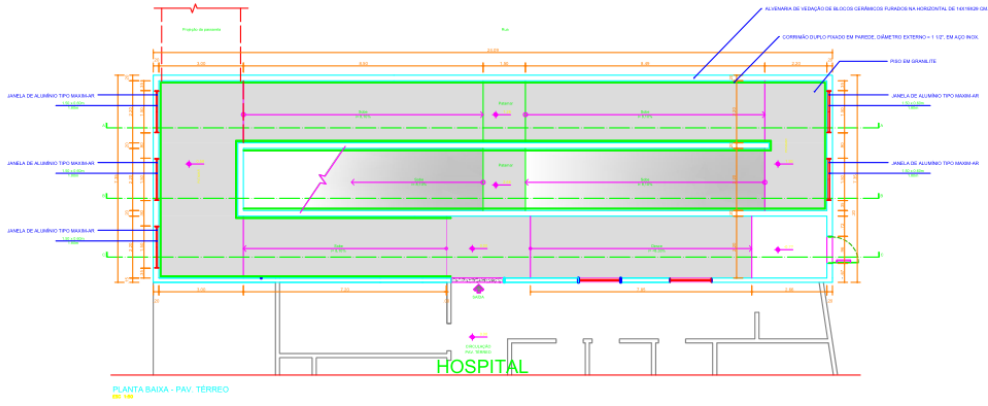
Fonte: prancha de projeto fornecida pelo planejamento.

Prancha – Planta baixa e dimensões principais



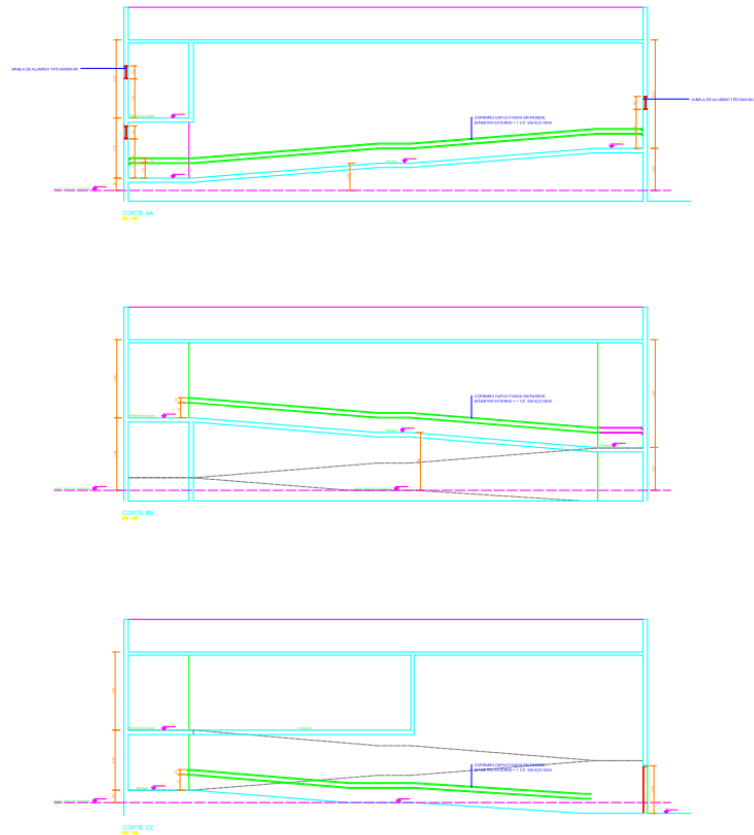
Fonte: prancha de projeto fornecida pelo planejamento.

Prancha – Planta baixa do pavimento térreo



Fonte: prancha de projeto fornecida pelo planejamento.

Prancha – Cortes AA, BB e CC



Fonte: prancha de projeto fornecida pelo planejamento.

ANEXO II – REFERÊNCIA FOTOGRÁFICA DA SOLUÇÃO CONSTRUTIVA

As fotografias abaixo foram apresentadas pela Administração como referência para o padrão construtivo e acabamento desejado. A solução a ser executada deverá manter a mesma concepção visual: estrutura metálica branca com diagonais em X, fechamento lateral envidraçado, painéis inferiores e cobertura leve, observando o dimensionamento e os requisitos de segurança do projeto.

Figura 1 – Referência fotográfica



Figura 2 – Referência fotográfica



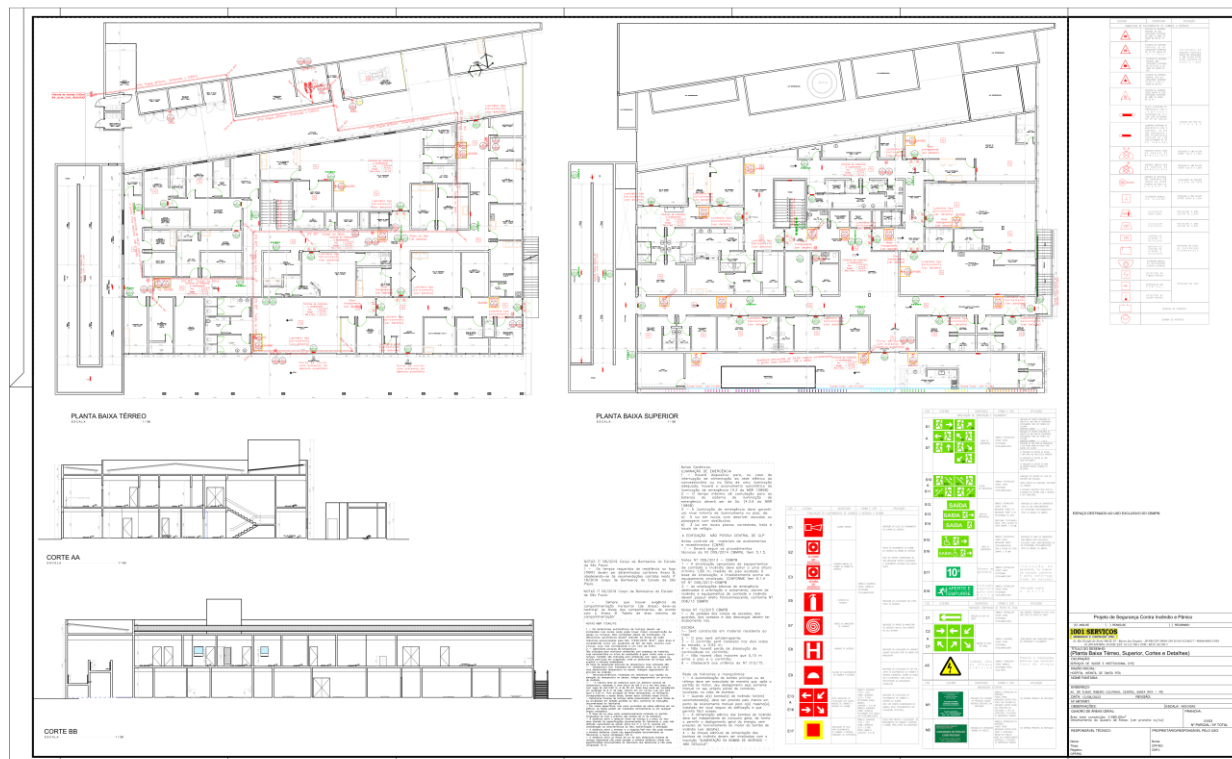
Figura 3 – Referência fotográfica



ANEXO III – QUADRO-RESUMO DOS REQUISITOS DA INTERVENÇÃO

Requisito	Especificação/Referência
Objeto	Execução de rampa e escada de evacuação no Hospital
Inclinação	8,10% nos trechos indicados nas pranchas
Largura indicada	2,20 m
Níveis de referência	0,00 / 0,58 / 1,93 / 3,34 m
Patamares	Conforme planta e cortes fornecidos
Estrutura	Metálica, com treliças/diagonais em X, dimensionada por profissional habilitado
Fechamento	Esquadrias de alumínio e vidro, com painéis inferiores
Janelas	Maxim-ar 1,50 x 0,60 m, conforme pranchas
Cobertura	Telha ondulada leve, conforme solução de referência e dimensionamento
Piso	Piso laminado
Corrimão	Duplo, aço inox, diâmetro externo 1 1/2"
Acabamento	Pintura branca e acabamento compatível com referência fotográfica
Fiscalização	Medição, inspeção e aprovação dos serviços pela Administração
Orçamento	Conforme planilha orçamentária específica da contratação
Prazo	Conforme cronograma físico-financeiro e contrato

ANEXO IV – PRANCHA DE REFERÊNCIA



Fonte: Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico fornecido pela Administração – prancha 01/03, escala 1/100.

ANEXO V – DIRETRIZES DA ESCADA DE EVACUAÇÃO

A escada de evacuação deverá ser executada em conformidade com o projeto de segurança contra incêndio e pânico, os desenhos técnicos aprovados e as condições verificadas no local. Deverão ser observadas, ainda, as exigências do Corpo de Bombeiros competente, as normas ABNT aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes.

As pranchas fornecidas e as fotografias apresentadas neste processo constituem referência para a rampa/passarela. Para a escada de evacuação, deverão prevalecer os desenhos específicos, memoriais e exigências do projeto de prevenção e combate a incêndio, inclusive quanto à geometria, largura, patamares, corrimãos, guarda-corpos, sinalização e demais dispositivos.

Não sendo possível extrair das pranchas da rampa as dimensões específicas da escada de evacuação, nenhum desses parâmetros deverá ser arbitrariamente definido pela contratada. A execução deverá ocorrer somente após compatibilização e aprovação dos detalhes técnicos correspondentes.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a instrução processual para contratação de empresa especializada na **Execução da obra de Conclusão da Construção da Rampa e Escada de Evacuação do Hospital Infantil do município de Santa Rita/PB**, localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro.

A construção de rampa e escada de acesso constitui ação relevante no âmbito das políticas públicas municipais, contribuindo para a promoção de segurança e conforto para os profissionais e usuários que utilizam os estabelecimentos Assistenciais de Saúde. Nesse contexto, a implantação da obra de construção de rampas e escadas representam um importante instrumento de valorização do imóvel e de fortalecimento do uso coletivo dos espaços.

A presente intervenção justifica-se pela necessidade acesso aos ambientes existentes no primeiro pavimento, atualmente em condições inadequadas de uso sendo a única opção de elevadores não sendo aceito pelo Corpo de Bombeiros considerando ter que existir uma rota de fuga alternativa para acesso rápido para saída de emergência do interior do Hospital, com eficiência e acessibilidade livre.’

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial para demonstrar a viabilidade da contratação, bem como para fornecer os elementos técnicos necessários à adequada definição do objeto, contribuindo para o planejamento, eficiência e legalidade da despesa pública.

Dessa forma, este documento tem como objetivo analisar, sob os aspectos técnicos, legais, operacionais e econômicos, a solução mais adequada para a construção da rampa e escada, justificando a contratação pretendida e assegurando o atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Santa Rita dispõe de diversas edificações destinadas ao lazer e convivência social; contudo, parte significativa dessas áreas apresenta condições inadequadas de uso, decorrentes da ausência de manutenção contínua e do desgaste natural das estruturas ao longo do tempo.

No caso específico em análise, o objeto da contratação refere-se à construção de rampa e escada localizada no Hospital Infantil de Santa Rita/PB, na av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro. a edificação atualmente encontra-se com sua infraestrutura comprometida, apresentando deficiências na pavimentação, iluminação, acessibilidade e mobiliário urbano, o que limita sua utilização pela população e pode gerar riscos à segurança dos usuários.

o Hospital Infantil possui relevante função social, sendo amplamente utilizada por pacientes e visitantes do hospital e pela comunidade hospitalar adjacente, configurando-se como importante ponto de encontro, lazer e integração social. Entretanto, as condições atuais reduzem sua atratividade e funcionalidade, impactando negativamente na qualidade de vida da população local.

A não realização da intervenção poderá acarretar agravamento do estado de deterioração da edificação, aumento dos riscos de acidentes, redução do uso do equipamento público e desvalorização do entorno urbano. Além disso, poderá gerar demandas recorrentes por manutenção corretiva, com menor eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação tem como finalidade a execução da construção da rampa e escada, proporcionando melhores condições de uso, acessibilidade, segurança e conforto, além de promover a valorização urbanística da área e o fortalecimento do convívio social, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano do município.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santa Rita, conforme preconizado pelo art. 12, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

A iniciativa encontra respaldo nas ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e à construção de rampas de acessibilidade e escadas, estando vinculada às diretrizes orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente.

De forma preliminar, a despesa poderá ser custeada por dotações orçamentárias compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

Ressalta-se que a definição final das rubricas orçamentárias e respectivas fontes de recursos deverá ser formalizada no momento da contratação, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Dessa forma, as informações orçamentárias apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter indicativo, com a finalidade de demonstrar a viabilidade financeira da contratação, não substituindo a obrigatoriedade de detalhamento definitivo na fase de formalização do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida visa à execução da Obra de Construção de Rampa e escada localizada no município de Santa Rita, no Hospital Infantil de Santa Rita/PB, na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro, devendo a execução observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, requisitos operacionais e condicionantes legais aplicáveis à contratação de obras públicas de engenharia.

A intervenção compreenderá a execução da construção da rampa e escada, incluindo serviços de demolição de estruturas deterioradas, recuperação e/ou execução de pavimentação, implantação de acessibilidade, modernização da iluminação pública, instalação de mobiliário urbano e execução de paisagismo, podendo ainda contemplar adequações no sistema de drenagem superficial.

Do ponto de vista técnico, os serviços deverão ser executados conforme projeto básico e/ou executivo a ser elaborado pela Administração, observando as normas técnicas brasileiras da ABNT, em especial a NBR 9050 (acessibilidade), NBR 6118 (estruturas de concreto, quando aplicável), NBR 9077 (saídas de emergência, quando pertinente), NBR 5410 (instalações elétricas) e demais normas correlatas.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, atender às especificações técnicas do projeto e apresentar durabilidade compatível com a finalidade do equipamento público. A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CREA ou CAU.

Serão exigidos, para fins de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como a comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional.

O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro, a ser estabelecido no Termo de Referência, estimando-se, preliminarmente, período compatível com o porte da intervenção, incluindo as etapas de serviços preliminares, execução, acabamentos e entrega final.

A obra deverá atender aos princípios de sustentabilidade, incluindo, sempre que tecnicamente viável, o uso de materiais permeáveis, manejo adequado de águas pluviais, preservação e/ou recomposição da vegetação existente, além da adoção de soluções que favoreçam a eficiência energética e o conforto ambiental.

Fica vedada a utilização de materiais que comprometam a segurança, a saúde dos usuários ou a durabilidade da obra, bem como a utilização de insumos sem procedência regular. Também será vedada a subcontratação integral do objeto, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da referida lei, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser elevada conforme justificativa técnica, a ser prestada nas modalidades legalmente previstas (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

Nos casos de propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, poderá ser exigida garantia adicional, conforme previsto na legislação vigente, de modo a assegurar a fiel execução contratual.

A garantia deverá cobrir eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, incluindo multas e obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo liberada somente após a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades e do valor da contratação tem como finalidade subsidiar a Administração na definição do orçamento base da licitação, possibilitando a avaliação da proposta mais vantajosa e a adequada alocação dos recursos públicos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, considera-se a execução da Construção de Rampa e Escada localizada no município de Santa Rita, no Hospital Infantil de Santa Rita, Rua Flávio Ribeiro Coutinho, S/N, Centro, contemplando serviços de requalificação da infraestrutura existente, com intervenções em pavimentação, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano, paisagismo e drenagem superficial.

As quantidades estimadas de serviços, materiais e insumos serão detalhadas em planilhas orçamentárias específicas, elaboradas com base em composições de custos unitários, tendo como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando os custos médios regionais atualizados, encargos sociais, insumos, equipamentos, mobilização, desmobilização e administração local.

A estimativa do valor global da contratação será definida a partir dessas planilhas, considerando parâmetros de mercado para obras de construção de rampas e escadas públicas de porte semelhante, garantindo compatibilidade com os preços praticados e observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

De forma preliminar, os serviços a serem considerados incluem, mas não se limitam a:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.789,05
2	FUNDAÇÕES	R\$ 23.047,06
3	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 396.068,75
4	SUBESTRUTURA DE PISO - PLACA CIMENTÍCIA + MADEIRA	R\$ 23.047,75
5	ACABAMENTO DE PISO - LAMINADO ALTO TRÁFEGO (AC5)	R\$ 23.174,25
6	VEDAÇÃO - ALVENARIA DE FECHAMENTO	R\$ 19.305,00
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 15.867,50
8	COBERTURA	R\$ 63.382,00
9	ESQUADRIAS	R\$ 10.807,50
10	CORRIMÃO	R\$ 31.762,50
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BÁSICAS	R\$ 16.458,75
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.203,75
13	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 10.958,25
TOTAL		R\$ 651.872,11

A Administração poderá promover atualização da estimativa orçamentária com base em novas cotações ou revisão de índices oficiais, caso haja defasagem entre a data de elaboração deste estudo e a publicação do edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para Construção de Rampa e Escada, no município de Santa Rita, na lateral do Hospital Infantil de Santa Rita, demonstra a existência de diversas empresas qualificadas e aptas a executar o objeto pretendido, atendendo às exigências técnicas, legais e normativas aplicáveis.

A análise de mercado indica que o setor da construção civil possui ampla oferta de empresas com experiência em obras de requalificação urbana, incluindo execução de pavimentação, urbanização, iluminação pública, acessibilidade e paisagismo, garantindo competitividade no certame licitatório.

Foram consideradas como referências para formação de preços e viabilidade da contratação bases oficiais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), além de contratações similares realizadas por outros entes públicos, o que permite aferir a compatibilidade dos custos estimados com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, verifica-se que há pluralidade de fornecedores capazes de atender à demanda, assegurando ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e condições favoráveis para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração para atendimento à necessidade identificada consiste na execução de obra pública de engenharia para Construção de Rampa e Escada de Acesso ao Hospital Infantil de Santa Rita.

A intervenção tem como objetivo promover a recuperação integral da edificação, mediante a modernização de sua infraestrutura, melhoria das condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e valorização paisagística, transformando a área de acesso seguro e confortável para os usuários e profissionais que utilizam os ambientes.

A solução contempla a execução integrada de serviços de engenharia, conforme projeto básico e/ou executivo a ser elaborado ou disponibilizado pela Administração, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, assegurando a padronização e o controle de qualidade dos serviços.

Dentre os principais componentes da solução, destacam-se:

- Recuperação e/ou substituição de pavimentação existente, com utilização de materiais adequados ao tráfego de pedestres e às condições climáticas locais;
- construção de rampas e escada de acessibilidade universal conforme NBR 9050 direcional e de alerta, conforme normas técnicas vigentes;
- Instalação de sistema de iluminação de emergência, com adoção de luminárias eficientes, preferencialmente em tecnologia LED, garantindo maior segurança e eficiência energética;
- Instalação de corrimãos, guarda-corpos e demais elementos de segurança da edificação;
- Execução de serviços de acabamento e revestimento das estruturas;
- Adequação do sistema de drenagem das áreas adjacentes à rampa e escada;
- Execução de serviços complementares, incluindo pintura, sinalização e acabamento geral da rampa de acesso ao primeiro pavimento do Hospital Infantil.

A solução proposta prioriza critérios técnicos como durabilidade, facilidade de manutenção, segurança dos usuários, eficiência na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com as condições locais.

A contratação abrangerá todos os serviços necessários à entrega do objeto em plenas condições de uso, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica pela execução da obra.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção desta solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo a construção da rampa e escada, a melhoria da qualidade de vida da população e o atendimento ao interesse público, em consonância com o planejamento municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA DEMANDA

A presente contratação tem por objeto a **Execução da obra de Conclusão da Construção da Rampa e Escada de Evacuação do Hospital Infantil do município de Santa Rita/PB**, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à recuperação e modernização da edificação, incluindo demolições, pavimentação, acessibilidade, iluminação e serviços complementares.

Nos termos do §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto; entretanto, tal medida não se mostra tecnicamente viável nem vantajosa, em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados.

A execução da obra demanda planejamento e coordenação contínua entre as diversas etapas construtivas, as quais são interdependentes e possuem interfaces diretas. O parcelamento poderia gerar conflitos de execução, sobreposição de responsabilidades, dificuldades na fiscalização e aumento do risco de falhas construtivas.

Além disso, a fragmentação do objeto em múltiplos contratos poderia acarretar:

- Aumento dos custos indiretos e administrativos;
- Dificuldade de compatibilização entre projetos e serviços;
- Risco de descontinuidade na execução da obra;
- Comprometimento do cronograma físico-financeiro;
- Prejuízo à padronização e qualidade final do empreendimento.

A execução por uma única empresa contratada permite maior eficiência na gestão da obra, melhor controle tecnológico dos serviços, definição clara de responsabilidades técnicas e garantia da qualidade final do objeto entregue.

Ademais, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, o **não parcelamento** é admitido quando houver justificativa técnica que evidencie prejuízo à eficiência ou à execução do objeto, o que se verifica no presente caso, dada a necessidade de integração entre os serviços e a natureza unitária da intervenção.

Dessa forma, restando caracterizada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, conclui-se pela necessidade de contratação integral do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E POSSÍVEIS IMPACTOS

A execução da **obra de reforma e Construção De Rampa E Escada Do Hospital Infantil De Santa Rita/PB**, em frente à Hospital Infantil de Santa Rita, poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais deverão ser devidamente considerados e mitigados durante todas as fases da execução contratual.

Dentre os principais impactos ambientais associados à intervenção, destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil (RCC), provenientes de demolições, remoções e substituição de estruturas existentes;
- Emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços;
- Emissão de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;
- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica;
- Possíveis interferências na vegetação existente e no solo;
- Alterações temporárias no escoamento de águas pluviais.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá exigir, no edital e no contrato, a adoção de práticas sustentáveis por parte da empresa contratada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

Dentre as exigências previstas, destacam-se:

- Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, reutilização e destinação adequada dos resíduos em locais licenciados;
- Controle da emissão de poeira, mediante umidificação periódica das áreas de intervenção;
- Manutenção adequada de máquinas e equipamentos, visando redução de emissões e ruídos;
- Execução dos serviços mais ruidosos em horários compatíveis com a rotina da comunidade e da Hospital Infantil de Santa Rita/PB;
- Preservação da vegetação existente sempre que possível, com recomposição paisagística ao final da obra;
- Adoção de soluções de drenagem e, quando viável, utilização de materiais permeáveis, contribuindo para o equilíbrio do escoamento superficial.

A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da obra, plano de gestão ambiental contendo as medidas de controle e mitigação dos impactos, bem como designar responsável técnico pelo acompanhamento das ações.

Dessa forma, busca-se assegurar que a execução da obra ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade, prevenção e responsabilidade ambiental, garantindo que a intervenção contribua para a melhoria da edificação sem comprometer o equilíbrio ambiental local.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da obra de reforma e Construção De Rampa E Escada Do Hospital Infantil De Santa Rita/PB, em frente à Hospital Infantil de Santa Rita, visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **execução da construção da rampa e escada público, com recuperação da infraestrutura existente, proporcionando melhores condições de uso, segurança e funcionalidade;**
- **Ampliação e incentivo ao uso da edificação pela comunidade, especialmente por estudantes e moradores do entorno, fortalecendo a garantia do suporte e o uso coletivo da área;**
- **Promoção da acessibilidade universal**, garantindo o acesso adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- **Melhoria das condições de segurança**, por meio da modernização da iluminação, reduzindo riscos de acidentes e contribuindo para a sensação de segurança;

- **Valorização urbanística do entorno, com impactos positivos na paisagem urbana e no uso ordenado da edificação de saúde;**
- **Redução de custos futuros com manutenção corretiva,** por meio da execução de obra planejada, com materiais adequados e maior durabilidade.

Os resultados serão acompanhados por meio do monitoramento da execução física e financeira da obra, sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente, bem como pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando transparência, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a efetiva implementação da contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e Construção De Rampa E Escada Do Hospital Infantil De Santa Rita/PB, em frente à Hospital Infantil de Santa Rita, faz-se necessária a adoção de medidas preparatórias por parte da Administração Pública, visando assegurar a adequada condução do processo licitatório e a eficiente execução do objeto contratual.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes providências:

Capacitação de Servidores: Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão estar devidamente capacitados quanto à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de fiscalização de obras públicas. A capacitação deverá abranger o acompanhamento da execução física, controle do cronograma, verificação da qualidade dos serviços e conformidade com o projeto.

Preparação do Local da Obra: Antes da emissão da ordem de serviço, deverá ser verificada a plena disponibilidade da área, com condições adequadas para o início dos serviços, incluindo limpeza do local, ausência de interferências relevantes e viabilidade de acesso para execução da obra. Eventuais ajustes preliminares deverão ser realizados previamente, a fim de evitar atrasos na execução.

Gestão de Riscos: A Administração deverá identificar e avaliar os principais riscos associados à execução da obra, tais como interferências no local, condições climáticas, atrasos no fornecimento de materiais e eventuais falhas de execução. A elaboração de plano de gerenciamento de riscos contribuirá para a adoção de medidas preventivas e corretivas, assegurando a continuidade e qualidade da obra.

Planejamento Contratual e Instrumentalização: Deverão ser concluídos previamente todos os documentos técnicos essenciais, incluindo projeto básico e/ou executivo, planilha orçamentária com base em referências oficiais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais peças técnicas. Tais documentos deverão integrar o processo licitatório e o contrato administrativo.

Garantias e Responsabilidades: Será exigida a prestação de garantia contratual, conforme disposto nos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato. A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a empresa contratada.

Dessa forma, a adoção prévia dessas providências é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e efetividade da contratação, garantindo a entrega de uma edificação de saúde requalificado, seguro e adequado às necessidades da população.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso da presente contratação, que tem por objeto a Conclusão da Construção De Rampa E Escada De Acesso Ao Hospital Infantil De Santa Rita/PB, não há previsão de contratações interdependentes para a execução da obra em si.

A solução foi concebida de forma autônoma e autossuficiente, abrangendo todos os serviços de engenharia necessários à completa construção da rampa e escada, incluindo pavimentação, acessibilidade, iluminação pública, mobiliário urbano, paisagismo, drenagem e demais intervenções previstas em projeto e memorial descritivo.

A execução da obra contempla integralmente os sistemas e elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, não havendo necessidade de contratações paralelas ou simultâneas que condicionem sua execução física ou operacional.

Entretanto, ressalta-se que, após a conclusão da obra, poderão ocorrer contratações futuras e independentes relacionadas à manutenção da edificação de saúde, como serviços de conservação, limpeza urbana, reposição de equipamentos ou ampliação de elementos paisagísticos. Tais contratações não possuem caráter interdependente com a execução da obra e serão realizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de processos próprios.

Dessa forma, a presente contratação apresenta autonomia técnica, operacional e contratual, garantindo a execução integral do objeto sem dependência de outras contratações, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica detalhada da demanda, da solução proposta, dos requisitos legais, operacionais, financeiros e ambientais, conclui-se que a contratação para a execução da Obra de Construção de Rampa e de escada de Acesso ao Hospital Infantil de Santa Rita com estrutura metálica, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A proposta atende a uma necessidade concreta da comunidade local, proporcionando melhoria significativa na qualidade da edificação de saúde, incentivando o convívio social, o lazer e a utilização segura do ambiente, especialmente pela comunidade hospitalar e moradores do entorno.

A solução adotada revela-se tecnicamente adequada e economicamente viável, uma vez que contempla a requalificação completa da infraestrutura existente, com utilização de materiais duráveis, atendimento às normas técnicas vigentes e adoção de práticas sustentáveis. A contratação integral da obra assegura maior eficiência na execução, melhor controle dos serviços e definição clara de responsabilidades.

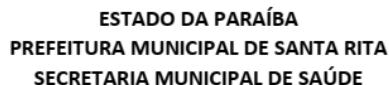
A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que todas as etapas foram fundamentadas com base na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis, em parâmetros de mercado e nas boas práticas de planejamento de contratações públicas. Foram devidamente considerados os impactos ambientais, os riscos associados, os resultados esperados e as providências necessárias à adequada execução do objeto.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, projetos e demais peças técnicas, bem como a instrução do processo licitatório, visando à execução eficiente e tempestiva da obra, com foco na melhoria da qualidade da infraestrutura urbana do município de Santa Rita.

Santa Rita/PB, 06 de julho de 2026.

Laudelina dos Santos Moura
Engenheira Civil – SMS
CREA - 1619919370



PROPRIETÁRIO:	Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL:	Hospital Infantil de Santa Rita – PB
BASE DE PREÇOS:	SINAPI – Paraíba – maio/2026 (desonerado)
BDI ADOTADO:	25,00% (cf. Acórdão TCU 2.622/2013)
DATA:	Junho/2026
RESP. TÉCNICO:	Laudelina dos Santos Moura

[illegible]

4.1	92781	Vigamento em madeira tratada autoclave (piçarra/pinus) – seção 5×10 cm, es	m³	2,20	3.245,00	7.139,00	25,00%	4.056,25	8.923,75
4.2	97642	Placa cimentícia Wall – e=10 mm, incl. fixação c/ paraf. rosca soberba s/ inox	m²	107,00	63,80	6.826,60	25,00%	79,75	8.533,25
4.3	88489	Impermeabilização sobre placa cimentícia – manta asfáltica 3 mm ou membr	m²	107,00	41,80	4.472,60	25,00%	52,25	5.590,75
5 – ACABAMENTO DE PISO – LAMINADO ALTO TRÁFEGO (AC5)									
5.1	87563	Piso laminado AC5 – alto tráfego, e=8 mm, incl. manta acústica 3 mm (fornec	m²	107,00	121,00	12.947,00	25,00%	151,25	16.183,75
5.2	87566	Rodapé laminado compatível – h=7 cm (fornec. e instalação)	m	88,00	19,80	1.742,40	25,00%	24,75	2.178,00
5.3	Comp.	Faixas antiderrapantes em borracha – e=3 mm, l=5 cm, nas rampas (espaç. 3	m	280,00	13,75	3.850,00	25,00%	17,19	4.812,50
6 – VEDAÇÃO – ALVENARIA DE FECHAMENTO									
6.1	87451	Alvenaria de vedação – bloco cerâmico furado 14×19×29 cm – espessura 14	m²	180,00	85,80	15.444,00	25,00%	107,25	19.305,00
7 – REVESTIMENTO DE PAREDES									
7.1	87318	Chapisco aplicado – argamassa de cimento e areia grossa, e=5 mm	m²	180,00	11,55	2.079,00	25,00%	14,44	2.598,75
7.2	87322	Emboço / reboco paulista – argamassa traço 1:4, e=20 mm	m²	180,00	30,80	5.544,00	25,00%	38,50	6.930,00
7.3	88496	Pintura PVA (látex) – 2 demãos s/ massa corrida – paredes internas	m²	180,00	15,40	2.772,00	25,00%	19,25	3.465,00
7.4	88484	Pintura texturizada acrílica – fachadas externas (2 demãos)	m²	95,00	24,20	2.299,00	25,00%	30,25	2.873,75
8 – COBERTURA									
8.1	92793	Estrutura metálica de cobertura – tesouras, terças e contraventamentos (fabr	m²	192,00	159,50	30.624,00	25,00%	199,38	38.280,00
8.2	96967	Telha metálica trapezoidal – e=0,5 mm, galvanizada, incl. fixação	m²	192,00	79,20	15.206,40	25,00%	99,00	19.008,00
8.3	89878	Calha de alumínio e rufo galvanizado	m	52,00	74,80	3.889,60	25,00%	93,50	4.862,00
8.4	88489	Impermeabilização – manta autoadesiva em cumeeiras e emendas	m	28,00	35,20	985,60	25,00%	44,00	1.232,00
9 – ESQUADRIAS									
9.1	74051/2	Janela de alumínio tipo maxim-ar – 1,50×0,60 m, incluindo vidro e ferragens	un	8,00	572,00	4.576,00	25,00%	715,00	5.720,00
9.2	74050	Porta de alumínio – 1,00×2,10 m, de correr, c/ fechadura	un	2,00	2.035,00	4.070,00	25,00%	2.543,75	5.087,50
10 – CORRIMÃO									
10.1	74053/3	Corrimão duplo – aço inox AISI 304, ø ext = 1½", fixado em parede, incl. braç	m	55,00	462,00	25.410,00	25,00%	577,50	31.762,50
11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BÁSICAS									
11.1	91985	Ponto de iluminação – luminária LED 20 W à prova d'água, incl. fiação, eletro	pt	12,00	638,00	7.656,00	25,00%	797,50	9.570,00
11.2	91975	Ponto de tomada 2P+T – 110/220 V, com proteção (saídas de emergência)	pt	4,00	352,00	1.408,00	25,00%	440,00	1.760,00
11.3	91966	Quadro de distribuição embutido – 6 disjuntores, incluindo cabeamento geral	un	1,00	1.595,00	1.595,00	25,00%	1.993,75	1.993,75
11.4	104562	Luminária de emergência autônoma – 30 lúmens, autonomia ≥ 1 h (ABNT NB	un	6,00	418,00	2.508,00	25,00%	522,50	3.135,00
12 – SERVIÇOS FINAIS									
12.1	73920	Limpeza final da obra	m²	180,00	4,95	891,00	25,00%	6,19	1.113,75
12.2	96575	Sinalização de piso – faixas táteis direcional e alerta (ABNT NBR 9050/2020)	m²	12,00	104,50	1.254,00	25,00%	130,63	1.567,50
12.3	97643	Placa de obra (PVC) 1,20×0,80 m, conforme Lei 14.133/2021	un	1,00	418,00	418,00	25,00%	522,50	522,50

13 – PROJETO EXECUTIVO									
13.1	2707	Projeto Executivo de Estrutura Metálica – elaboração de cálculo estrutural, m	H	60,00	146,11	8.766,60	25,00%	182,64	10.958,25

TOTAL GERAL DA OBRA						515.478,85	BDI MÉDIO		651.872,11
---------------------	--	--	--	--	--	------------	-----------	--	------------

- NOTAS:**
- 1. Preços unitários calculados com acréscimo de 10% sobre a tabela SINAPI/PB – Abril/2026 (composições desoneradas).
 - 2. Códigos SINAPI marcados em azul-escuro (negrito) foram substituídos a partir de composições próprias (Comp.) – verificar preços unitários na tabela SINAPI/PB Jun/2026 antes da publicação.
 - 3. Itens 3.3 e 5.3 permanecem como "Comp." por ausência de código SINAPI específico para o insumo na unidade indicada.
 - 4. BDI de 25,00% conforme parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 para obras de pequeno porte.
 - 5. O Projeto Executivo de Estrutura Metálica (item 13.1) foi incluído na planilha. Os preços não incluem taxas de ART/RRT, Projeto Executivo de Instalações Elétricas nem ensaios tecnológicos.

COMPOSIÇÕES DE CUSTO PRÓPRIAS – ITENS SEM CÓDIGO SINAPI

Obra: Conclusão da Construção de Rampa e Escada de Acesso ao 1º Pavimento – Hospital Infantil de Santa Rita/PB

Referência: SINAPI/PB – maio/2026 (+10%) onde disponível | Demais insumos: Cotação de Mercado Jun/2026 | BDI: 25% (Acórdão TCU 2.622/2013)

COMPOSIÇÃO 3.3 – Parafusos estruturais, chumbadores e conexões (incluso)

Unidade: vb (verba) | Quantidade total: 1 | Preço unitário s/BDI: R\$ 5.280,00 | Preço unitário c/BDI (25%): R\$ 6.600,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
Cotação	Parafusos estruturais sextavados A-325, 3/4"×2½", c/porcas e arruelas	cx (50 un)	8,00	198,75	1.590,00	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Chumbadores químicos M12×110 mm, tipo HIT-RE 500 ou similar	cx (10 un)	10,00	105,00	1.050,00	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Chapa de ligação e=10 mm, aço SAE 1020, cortada e furada	kg	50,00	13,20	660,00	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Cantoneira de ligação L 75×75×6 mm, aço estrutural A-36	kg	35,00	13,20	462,00	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Eletrodo revestido E-7018, diâmetro 3,25 mm (consumível de solda)	kg	20,00	28,50	570,00	Cotação Mercado Jun/2026
87247	Servente de obras (SINAPI PB Jun/2026)	h	36,00	13,00	468,00	SINAPI 87247 PB Jun/2026
Cotação	Ferreiro/montador de estruturas metálicas	h	12,00	40,00	480,00	Cotação Mercado Jun/2026
TOTAL DA COMPOSIÇÃO 3.3					5.280,00	BDI 25% → R\$ 6.600,00

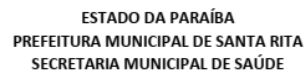
COMPOSIÇÃO 5.3 – Faixas antiderrapantes em borracha – e=3 mm, l=5 cm, nas rampas (espaç. 30 cm)

Unidade: m | Quantidade total: 280 m | Preço unitário s/BDI: R\$ 13,75 | Preço unitário c/BDI (25%): R\$ 17,19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
Cotação	Faixa antiderrapante em borracha, e=3 mm, l=5 cm (rolo c/25 m)	m	1,10	7,50	8,25	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Adesivo de contato (neoprene), para fixação de borracha	kg	0,08	22,50	1,80	Cotação Mercado Jun/2026
Cotação	Parafuso autoatarraxante inox A2, M4×20mm, c/bucha plástica	un	3,00	0,80	2,40	Cotação Mercado Jun/2026
87247	Servente de obras – instalação e fixação (SINAPI PB Jun/2026)	h	0,10	13,00	1,30	SINAPI 87247 PB Jun/2026

TOTAL DA COMPOSIÇÃO 5.3 (por metro)	13,75	BDI 25% → R\$ 17,19/m
-------------------------------------	-------	-----------------------

NOTA: As composições acima foram elaboradas por preços de mercado por ausência de código SINAPI específico para esses insumos na unidade indicada (Nota 3 da Planilha Orçamentária). Preços de referência sujeitos à confirmação via cotação no processo licitatório.



Prazo total: 6 meses | Referência SINAPI/PB – Jun/2026 (+10%) | BDI: 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR c/BDI (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO (%)						CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)					
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1 – SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	Mobilização e desmobilização de canteiro de obras	vb	5.293,75	50%					50%	2.646,88					2.646,88
1.2	Instalação de canteiro de obras (área ≤ 500 m²)	m²	536,25	100%						536,25					
1.3	Locação de obra – nível e alinhamento	m²	1.435,50	100%						1.435,50					
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	7.523,55	100%						7.523,55					
2 – FUNDAÇÕES															
2.1	Escavação manual, profundidade até 1,50 m	m³	1.113,75	50%	50%					556,88	556,88				
2.2	Concreto estrutural fck=25 MPa – sapatas e blocos	m³	5.747,50	30%	70%					1.724,25	4.023,25				
2.3	Aço CA-50 – armadura de fundação	kg	12.870,00	30%	70%					3.861,00	9.009,00				
2.4	Forma de madeira para fundação (utiliz. 3x)	m²	2.425,50	40%	60%					970,20	1.455,30				
2.5	Lastro de brita compactada e=10 cm	m²	890,31	100%						890,31					
3 – ESTRUTURA METÁLICA															
3.1	Perfis de aço (I, H, U, L, chapa) – fornec., corte, solda e pintura an	kg	339.968,75		20%	50%	30%				67.993,75	169.984,38	101.990,63		
3.2	Montagem da estrutura metálica – andaimes, içamento e fixação	h	41.580,00		20%	50%	30%				8.316,00	20.790,00	12.474,00		
3.3	Parafusos estruturais, chumbadores e conexões (incluso)	vb	6.600,00		20%	50%	30%				1.320,00	3.300,00	1.980,00		
3.4	Pintura de acabamento – esmalte sintético s/ primer (2 demãos)	m²	7.920,00				50%	50%					3.960,00	3.960,00	
4 – SUBESTRUTURA DE PISO – PLACA CIMENTÍCIA + MADEIRA															
4.1	Vigamento em madeira tratada autoclave (piçarra/pinus) – seção 5x10	m³	8.923,75			50%	50%					4.461,88	4.461,88		
4.2	Placa cimentícia Wall – e=10 mm, incl. fixação c/ paraf. rosca soberba	m²	8.533,25			50%	50%					4.266,63	4.266,63		
4.3	Impermeabilização sobre placa cimentícia – manta asfáltica 3 mm ou t	m²	5.590,75				100%						5.590,75		
5 – ACABAMENTO DE PISO – LAMINADO ALTO TRÁFEGO (AC5)															
5.1	Piso laminado AC5 – alto tráfego, e=8 mm, incl. manta acústica 3 mm	m²	16.183,75				50%	50%					8.091,88	8.091,88	
5.2	Rodapé laminado compatível – h=7 cm (fornec. e instalação)	m	2.178,00					100%						2.178,00	
5.3	Faixas antiderrapantes em borracha – e=3 mm, l=5 cm, nas rampas (e	m	4.812,50					100%						4.812,50	
6 – VEDAÇÃO – ALVENARIA DE FECHAMENTO															
6.1	Alvenaria de vedação – bloco cerâmico furado 14x19x29 cm – espess	m²	19.305,00			30%	70%					5.791,50	13.513,50		
7 – REVESTIMENTO DE PAREDES															
7.1	Chapisco aplicado – argamassa de cimento e areia grossa, e=5 mm	m²	2.598,75				50%	50%					1.299,38	1.299,38	
7.2	Emboço / reboco paulista – argamassa traço 1:4, e=20 mm	m²	6.930,00				50%	50%					3.465,00	3.465,00	
7.3	Pintura PVA (látex) – 2 demãos s/ massa corrida – paredes internas	m²	3.465,00					100%						3.465,00	
7.4	Pintura texturizada acrílica – fachadas externas (2 demãos)	m²	2.873,75					100%						2.873,75	
8 – COBERTURA															
8.1	Estrutura metálica de cobertura – tesouras, terças e contraventament	m²	38.280,00			30%	70%					11.484,00	26.796,00		
8.2	Telha metálica trapezoidal – e=0,5 mm, galvanizada, incl. fixação	m²	19.008,00				50%	50%					9.504,00	9.504,00	
8.3	Calha de alumínio e rufo galvanizado	m	4.862,00				50%	50%					2.431,00	2.431,00	
8.4	Impermeabilização – manta autoadesiva em cumeeiras e emendas	m	1.232,00					100%						1.232,00	
9 – ESQUADRIAS															

9.1	Janela de alumínio tipo maxim-ar – 1,50×0,60 m, incluindo vidro e ferr	un	5.720,00					100%						5.720,00	
9.2	Porta de alumínio – 1,00×2,10 m, de correr, c/ fechadura	un	5.087,50					100%						5.087,50	
10 – CORRIMÃO															
10.1	Corrimão duplo – aço inox AISI 304, ø ext = 1½", fixado em parede, in	m	31.762,50					30%	70%					9.528,75	22.233,75
11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BÁSICAS															
11.1	Ponto de iluminação – luminária LED 20 W à prova d'água, incl. fiaçã	pt	9.570,00					50%	50%					4.785,00	4.785,00
11.2	Ponto de tomada 2P+T – 110/220 V, com proteção (saídas de emerg	pt	1.760,00					30%	70%					528,00	1.232,00
11.3	Quadro de distribuição embutido – 6 disjuntores, incluindo cabeament	un	1.993,75						100%						1.993,75
11.4	Luminária de emergência autônoma – 30 lúmens, autonomia ≥ 1 h (AB	un	3.135,00						100%						3.135,00
12 – SERVIÇOS FINAIS															
12.1	Limpeza final da obra	m²	1.113,75						100%						1.113,75
12.2	Sinalização de piso – faixas táteis direcional e alerta (ABNT NBR 905	m²	1.567,50						100%						1.567,50
12.3	Placa de obra (PVC) 1,20×0,80 m, conforme Lei 14.133/2021	un	522,50	50%					50%	261,25					261,25
13 – PROJETO EXECUTIVO															
13.1			10.958,25	100%					100%	10.958,25					

TOTAL MENSAL (R\$)			651.872,11							31.364,31	92.674,18	220.078,38	209.353,38	81.666,75	16.735,13
% S/ TOTAL DA OBRA			100,00%							4,81%	14,22%	33,76%	32,12%	12,53%	2,57%
ACUMULADO FINANCEIRO (R\$)										31.364,31	124.038,49	344.116,86	553.470,24	635.136,99	651.872,11
% ACUMULADO										4,81%	19,03%	52,79%	84,90%	97,43%	100,00%